

Quartel em Chapecó/SC, 31 de julho de 2014
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-15 horas 27/07/14 às 23 horas 27/07/14 - Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva	Cel (49) 9169-3833
-23 horas 28/07/14 às 07 horas 29/07/14 - Ten Cel BM Mtcl 910156-6 Júlio César da Silva	Cel (49) 9153-2839
-19 horas 29/07/14 às 23 horas 29/07/14 - Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	Cel (49) 91693717

ESCALAS DE COMANDANTE DE ÁREA DO 6º BBM

-23 horas 27/07/14 às 07 horas 28/07/14 - 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz	Cel (49) 9911-9557
-07 horas 27/07/14 às 15 horas 27/07/14 - 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	Cel(49) 9116-3620
-23 horas 28/07/14 às 07 horas 29/07/14 - 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil	Cel(49) 9968-0700
-19 horas 28/07/14 às 23 horas 28/07/14 - 2º Ten BM Mtcl 927094-9-02 Rangel Kehl	Cel (49) 9958-6284
-23 horas 29/07/14 às 07 horas 30/07/14 - 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels	Cel(49) 9115-0718
-19 horas 30/07/14 às 23 horas 30/07/14 - 1º Ten BM Mtcl 9262008-8 André Luiz Grígulo	Cel(49) 9911-9789
-23 horas 30/07/14 às 07 horas 31/07/14 - 2º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão	Cel (49) 8854-0662
-19 horas 31/07/14 às 23 horas 31/08/14 - 2º Ten BM Mtcl 927764-01-2 Alan Delei Cielusinski	Cel(49)9116-3620
-19 horas 31/07/14 às 23 horas 31/08/14 - Asp Of BM Mtcl 930088-0 Michel Pires de Araújo	Cel(49) 9987-6961

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Portarias:

PORTARIA Nº 41/6ºBBM/2014, de 28 de julho de 2014.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CHAPECÓ SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Lider da FORÇA-TAREFA do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (6º BBM), com sede em Chapecó – SC, RANGEL KEHL, 2º Ten BM matrícula 927094-9, com efeitos a contar de 28 de julho de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Lider da FORÇA-TAREFA do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (6ºBBM), com sede em Chapecó – SC, GLAYCON JEAN REITZ, 2º Ten BM matrícula 928924-0, com efeitos a contar de 28 de julho de 2014.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 42/6ºBBM/2014, de 28 de julho de 2014.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CHAPECÓ SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de COORDENADOR DE PROJETOS COMUNITÁRIOS do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (6ºBBM), com sede em Chapecó – SC, ISMAEL MATEUS PIVA, 1º Ten BM matrícula 349587-6, com efeitos a contar de 28 de julho de 2014.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Apresentação:

A 26 de julho de 2014, do Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto, comandante da 3ª/6º BBM (Xanxerê), por termino de adiantamento de gozo de férias.
Transcrito da NB nº 30/3ª/6ºBBM

Funções Diversas:

A 26 de julho de 2014, reassume o comando da 3ª/6º BBM (Xanxerê), o Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto, deixa de responder o 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stähelin Michels.
Transcrito da NB nº 30/3ª/6ºBBM

ALTERAÇÃO DE SUB-TENENTES E SARGENTOS

Visita Médica:

Compareceu na JMC em 27 de Julho de 2014, o Sgt BM Mtcl 916692-0 Claudemir Luiz Biesek, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), para visita médica obtendo o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço da GUBM, necessita de 11 dias para tratamento a contar de 15 de Julho de 2013. Após APTO para o serviço BM com restrição temporária por 40 (quarenta) dias para a atividade operacional externa, conforme parecer da Dra Asp Med PM Gisela Varela – CRM 19365.
Transcrito da NB nº 030/1ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 931845-3 Rafael Bernardo Freitas do 2º/2º/2ª/3º BBM - Rio dos Cedros para o 3º/3ª/6º BBM - Abelardo Luz, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 3ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de julho de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932186-1 Ícaro S. Thiago do 3º/3ª/6º BBM - Abelardo Luz para o 2º/2º/2ª/3ºBBM - Rio dos Cedros, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 6ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de julho de 2014, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 1310-14-DP: Movimentação Sem Ônus)

Transcrito do BCBM 29, de 24 Julho 2014.

Desconto em Férias:

Concedo 1 (um) dia para desconto em férias ao Cb BM Mtcl 921557-3 Paulo Cezar Hauptental, a contar de 28/07/2014, conforme parte nº 365/1ª/6º BBM.
Transcrito da NB nº 030/1ª/6ºBBM.

Visitas Médicas:

A 29 de Julho de 2014, do Cb BM Mtcl 921557-3 Paulo Cezar Hauptental, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), compareceu à visita médica obtendo o seguinte parecer médico: necessita afastar-se de suas atividades por 30 (trinta) dias, conforme parecer do Dr. Gustavo A. C. Guerreiro – CRM 11.453, homologado pelo Asp Oficial Médico Mtcl 933481-5 Paulo Feet Neto. Transcrito da NB nº 030/1ª/6ºBBM.

Retificação da NB 29 do dia 23 de Julho de 2014:

Retifico de 15 de Junho para 15 de Julho de 2014, Atestado Médico do Cb BM RR Mtcl 913152-3 Laudemir Pedro Signori, CTISP do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), que compareceu à visita médica obtendo o seguinte parecer: necessita afastar-se de suas atividades por 30 (trinta) dias, conforme parecer do Dr. Claudiomar Z. De Oliveira – CRM 7346, homologado pelo Asp Oficial Médico Mtcl 933481-5 Paulo Feet Neto. Transcrito da NB nº 030/1ª/6ºBBM.

A 24 de julho de 2014, compareceu em visita médica o Sd BM Mtcl 931664-7 Lucas Matias Alves, obtendo o seguinte parecer: Atesto para os devidos fins que Lucas Matias Alves, 25 anos, encontra-se com CID F32, necessitando, para o momento, ausentar-se do trabalho, visando sua recuperação. Sandra Regina Catapan, Psicóloga, CRP 12/01062, Ponte Serrada-SC. Transcrito da NB nº 30/3ª/6ºBBM

A 25 de julho de 2014, compareceu em visita médica, para inspeção de saúde para fins de avaliação da capacidade laborativa, no HPM em Florianópolis-SC, o Sd BM Mtcl 931664-7 Lucas Matias Alves, obtendo o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço, necessita de dez (10) dias para o seu tratamento a contar de 24 de julho de 2014. Gisela Varela, Asp. Med. PM, Mtcl 933480-7, CRM 19365. Transcrito da NB nº 30/3ª/6ºBBM

Apresentação:

A 23 de julho de 2014, do Sd BM Mtcl 931845-3 Rafael Bernardo Freitas, do 3º/3ª/6º BBM (Abelardo Luz), por ter sido movimentado conforme nota nº 1310-14-DP. Transcrito da NB nº 30/3ª/6ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**PORTARIA Nr 39-6ºBBM, DE 07 DE JULHO DE 2014**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM) e na Portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, considerando ainda o teor da Nota Nr 657-2014-DP, de 15 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 009-6ºBBM/2014, em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 916692-0 Claudemir Luiz Biesek, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), por ter, em tese, cometido transgressões disciplinares, quando foram encontradas no computador da central da OBM de Pinhalzinho fotos demonstrando ato sexual, aparentemente do acusado com feminina, no dia 24 de maio de 2014, onde era Ch de Socorro do dia, conforme parte Nr 42/2ª/6º, incorrendo, com isso, nas transgressões disciplinares tipificadas nos itens 20, 42 e 99 (“Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução”; “Portar-se sem compostura em lugar público” e “Ofender a moral por atos, gestos ou

palavras”, respectivamente) do Anexo I, além, do Art. 13 item 2 (São transgressões disciplinares: todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes) do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º. Designar o 2º Ten BM Mtel 927764-1-2 Alan Delei Cielusinski, do 6º BBM, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem.

Art. 3º. Conceder o prazo de 15 dias para a realização do PAD, com a devida apresentação do relatório pela Autoridade Processante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM

PORTARIA Nr 39-6ºBBM, DE 31 DE JULHO DE 2014

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM) e na Portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, considerando ainda o teor da Nota Nr 657-2014-DP, de 15 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 009-6ºBBM/2014, em desfavor do 3º Sgt BM Mtel 916692-0 Claudemir Luiz Biesek, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), por ter, em tese, cometido transgressões disciplinares, quando foram encontradas no computador da central da OBM de Pinhalzinho fotos demonstrando ato sexual, aparentemente do acusado com feminina, no dia 24 de maio de 2014, onde era Ch de Socorro do dia, conforme parte Nr 42/2ª/6º, incorrendo, com isso, nas transgressões disciplinares tipificadas nos itens 20, 42 e 99 (*“Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução”; “Portar-se sem compostura em lugar público” e “Ofender a moral por atos, gestos ou palavras”, respectivamente) do Anexo I, além, do Art. 13 item 2 (São transgressões disciplinares: todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes) do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).*

Art. 2º. Designar o 2º Ten BM Mtel 927764-1-2 Alan Delei Cielusinski, do 6º BBM, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem.

Art. 3º. Retifico esta Portaria e conceder o prazo de 15 dias para a realização do PAD, com a devida apresentação do relatório pela Autoridade Processante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM

PORTARIA Nr 43-6º BBM, DE 31 DE JULHO DE 2014

Designação de Encarregado para
proceder de Inquérito Técnico.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso VII, da Portaria Nr. 29/CBMSC, de 11 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar o e 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz do 6º BBM (Chapecó), para proceder o Inquérito Técnico Nr. 05/6ºBBM/2014, considerando a Parte Diária nº 002/1ª/6ºBBM – Chapecó, do dia 27 para 28 de julho de 2014, item 8, o qual comunica que o ASU-331, conduzido pelo Sd BM Mtcl 929131-8 Ariel Lucas Alves, envolveu-se em acidente de trânsito com o veículo RENOULT CANGOO, placas MAT 9735, conduzido pelo Sr. CLÓVIS KLEMER, quando deslocava-se para o Hospital Regional Oeste, em virtude do atendimento de ocorrência de queda de motociclista.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão final, a contar da ciência do encarregado.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA -Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/6º BBM/2014

No processo Administrativo disciplinar procedido pelo 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil, instaurado através da Portaria 37-6ºBBM, de 02 de junho de 2014, para verificar possível transgressão disciplinar, onde figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl Claudemir Luiz Biesek, do 1º/1ª/6º BBM – Chapecó, após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo no todo com o relatório circunstanciado da Autoridade Processante, sendo que para o caso em tela:

a) Quanto à acusação tipifica pelo item 07 do Anexo 1 do R-3-BM (*deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*), há fatos e elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação.

b) Quanto à acusação tipifica pelo item 20 do Anexo 1 do R-3-BM (*trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução*), é possível identificar elementos comprobatórios suficientes, com base nos depoimentos das testemunhas, e na defesa prévia do próprio acusado, o qual afirma que não deslocou na ocorrência em epígrafe pois estava com um ferimento na mão esquerda e não poderia calçar as luvas do EPI, afirmação que não encontra guarida no sentimento do senso do dever bomberil.

c) Quanto à acusação tipificada pelo Art. 13 (*São transgressões disciplinares: 2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes*), resta comprovada também com base nos depoimentos das testemunhas, pois eram seus subordinados e agindo dessa forma o Sgt Biesek atingiu o decoro e o dever da classe, contribuindo para o mau exemplo nas fileiras da Instituição Bombeiro Militar.

Portanto, de acordo com o item 5 do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para tal, e com base no que foi apurado no

presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando a atenuante do item 1 do Art. 17, as agravantes dos itens 2, 5, e 6 do Art. 18 e ainda o Art. 20 “*A transgressão da disciplina deve ser classificada como "grave" quando, não chegando a constituir crime, constitua a mesma ato que afete o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe*” (grifo meu), do mesmo Decreto, resolvo:

1- Punir o 3º Sgt BM Mtcl 916692-0 Claudemir Luiz Biesek, do 1º/1ª/6º BBM – Chapecó com **04 dias de prisão**, por deixar de cumprir suas obrigações de Bombeiro militar, de Sargento e principalmente de Chefe do socorro, e que por isso trabalhou mal quando deliberadamente se deslocou para ocorrência afetando principalmente o decoro da classe bomberil.

2- Determinar:

a) Ao Comandante da 1ª/6ºBBM que cientifique a parte interessada, da Decisão;

b) À Ajudância do 6º BBM:

I – Conceder prazo legal para que o 3º Sgt BM Biesek possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;

II – Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 6º BBM;

III – Após decorrido o prazo legal e, em caso de não apresentação de recurso, elaborar e publicar a Nota de Punição;

IV – Determinar o arquivamento dos autos do processo pela 2ª Seção do 6ºBBM.

Quartel em Chapecó - SC, 28 de julho de 2014.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6ºBBM

Errata:

Na publicação do elogio da NB nº 029 da 3ª CBM, onde está escrito Sd BM Mtcl. 932297-3 Jonathan da Silva, leia-se Sd BM Mtcl 932393-7 Jonathan Borges Cardoso.

Elogio o Sd BM Mtcl 932393-7 Jonathan Borges Cardoso e o Sd BM Mtcl. 932406-2 Lucinei Cardoso Panosso, do 3º/1º/3ª/6º BBM São Domingos, pelo excelente trabalho apresentado durante o atendimento de ocorrência continuada, onde a guarnição conduziu menor até o hospital de São Domingos e dentro do hospital necessitou intervir no atendimento de feminina com parada cardio-respiratória, onde a guarnição permaneceu por aproximadamente uma hora fazendo as manobras de RCP, até a recuperação da paciente. Parabéns pelo empenho e persistência, o Corpo de Bombeiros Militar e a comunidade a que servem, se orgulham e agradecem pelos seus trabalhos bem realizados.

Quartel em Xanxerê – SC, 30 de Julho de 2014.

WALTER PARIZOTTO – MAJ BM
Comandante da 3ª/6ºBBM

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM